

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 03 de dezembro de 2025.

Ano XXVI, Edição 6208 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 6.734, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**ALTERA** o Decreto nº 5.719, de 19 de outubro de 2023, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o inc. I, do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.719, de 19 de outubro de 2023 que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 2491/2025 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.12610.0.031534 (Sigid) (Volume 1),

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 5.719, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 65.** .....

X – (revogado)

**Art. 67.** .....

VI – (revogado);

**Art. 69.** .....

II – (revogado);

III – acompanhar os cadastros mobiliários quanto à atualização cadastral;” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

### DECRETO Nº 6.735, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**REVOGA** o Decreto nº 6.912, de 18 de agosto de 2003, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o inc. I, do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 2491/2025 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.12610.0.031534 (Sigid) (Volume 1),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 6.912, de 18 de agosto de 2003.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

### DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 100, 101 e 216, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 861/2024 – ASSJUR/SEMSA, que opina pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD por possível abandono de cargo do servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 124/2025 – COPSET/SEMSA, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

**CONSIDERANDO** o Relatório PAD nº 011/2025 – CPRD/PGM, que opina pela demissão do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 4.680/2025 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006327 (Siged) (Volume 1), **resolve**

**DEMITIR**, nos termos dos artigos 103, inc. II, 216, inc. VI, 226, inc. II, § 1º e 239, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **LIVIO ENRICO MOLICA**, Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, matrícula nº 122.987-7 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.903/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007509, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 01-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 16-03-2006 a 15-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SONILDA MARIA MOURÃO DE CARVALHO**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 111.645-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

**MONICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.904/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007554, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CLEIDE CHUNIA RAMIRES**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 093.162-4 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

**MONICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.905/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007587, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-02-2009 a 31-01-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LEILA VARELA DE ARAUJO, AS** – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 088.357-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.906/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007597, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 08-03-2006 a 07-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **MARCO AURELIO DA SILVA MARQUES, AS** – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 111.641-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.907/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007790, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 20-09-2013 a 19-09-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ALINE PORFIRIO DA SILVA, AS** – Assistente em Administração, matrícula nº 125.372-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.908/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;


**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007881, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 04-11-2005 a 03-11-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LUCIANO CRISOSTOMO AZEDO**, AS – Condutor de Ambulância, matrícula nº 108.181-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.909/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.007989, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 01-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 22-02-2006 a 21-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ARTUR PASCOAL DA SILVA**, AS – Condutor de Ambulância, matrícula nº 078.008-1 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.910/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.008066, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 01-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 10-09-2009 a 09-09-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **SIDNEY MARINHO DO NASCIMENTO**, AS – Condutor de Ambulância, matrícula nº 117.139-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.911/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.008076, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 17-02-2006 a 16-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOAQUIM ALFREDO EDUARDO SILVEIRA LOUREIRO**, ES – Médico Generalista, matrícula nº 105.864-9 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**MONICA PRESTES RODRIGUES**  
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.912/2025-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.008079, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 03-11-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CRISTIANA DOS SANTOS DA SILVA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 101.837-0 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**MONICA PRESTES RODRIGUES**  
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

## SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.  
 Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:

	Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.
	Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.
	Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.
	Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.
	Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.
	Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

### ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**PORTARIA Nº 002/2025-GVP**

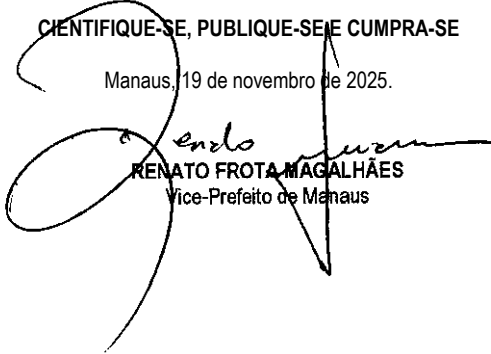
O VICE-PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**RESOLVE:**

**APROVAR**, para o exercício de 2026, a Escala de Férias dos servidores Comissionados e Estatutários, cuja fruição pode ser alterada por razão de conveniência administrativa.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Manaus, 19 de novembro de 2025.



**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Vice-Prefeito de Manaus

**SERVIDORES ESTATUTÁRIOS**

**JANEIRO**

SERVIDOR	MATRÍCULA
CLAUDINA MENEZES DA ROCHA	079.886-0F
MARIA IZA QUEIROZ DA COSTA	013.517-8G

**FEVEREIRO**

SERVIDOR	MATRÍCULA
ROSINALDO DE SOUZA DOS SANTOS	080.365-0G
VANESSA NEVES SOUTO LOUREIRO	115.856-2F

**SERVIDORES COMISSONADOS**

**FEVEREIRO**

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALESSANDRA AUGUSTO TAVEIRA	139.383-9D
CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	149.598-4A
JÉSSICA CHARLINE CRISÓSTOMO NASCIMENTO	130.799-1E
RENATO FROTA MAGALHÃES	137.169-0E

**MARÇO**

SERVIDOR	MATRÍCULA
DOUGLAS ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	130.811-4F

**MAIO**

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOSÉ ROBERTO ROCHA DO NASCIMENTO	130.549-2F

**JUNHO**

SERVIDOR	MATRÍCULA
KAMILA SUELEN SERIQUE COLARES	130.560-3F

**JULHO**

SERVIDOR	MATRÍCULA
DARLINI SIQUEIRA DOS SANTOS	151.382-6A
MARIA REGINA FERNANDES DE AGUIAR	130.558-1E
MAYARA SILVA DOS ANJOS	139.065-1B

**SETEMBRO**

SERVIDOR	MATRÍCULA
ODERLAN DE SOUZA VASCONCELOS	151.757-0A

**OUTUBRO**

SERVIDOR	MATRÍCULA
KENIA NASCIMENTO DIAS	152.067-9A
ROBSON DE SOUZA NASCIMENTO	152.068-7A

**DEZEMBRO**

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTONIO DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MENDONÇA	152.437-2A
KARINA MARÇAL CARVALHO DA SILVA SAMPAIO	152.433-0A
KENNEDY PAZ TIRADENTES	120.671-0F
THIAGO LIMA MOREIRA	152.432-1A

**PORTARIA Nº 003/2025-GVP**

O VICE-PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR ALTERADO** o gozo de férias do servidor abaixo identificado, pertencente a estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, programado conforme Portaria n.º 001/2025-GVP, referente ao exercício 2024/2025, por necessidade de serviços.

Matrícula	Nome	Novo Período
120.671-0F	Kennedy Paz Tiradentes	Posterior usufruto

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 25 de novembro de 2025.



**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Vice-Prefeito de Manaus

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 112/2025 - PGM**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Administração e Gestã - SEMAD, na forma do Ofício Circular Nº 067/2025-SEMAD, de 20.10.2025;

**RESOLVE:**

**I – CONSTITUIR** Comissão Setorial, composta pelos servidores abaixo identificados, pertencente ao quadro do Setor de Patrimônio da Procuradoria Geral do Município, com o objetivo de atuar como Agente de Patrimônio Setorial de Bens Imóveis.


COMISSÃO SETORIAL DE FISCALS
Egon Henrique Chaves de Souza – Matrícula nº 137.1630C
Matheus Felipe Nogueira Soares – Matrícula nº 137.167-3C (suplente)

**II – ESTABELEECER** que a atuação no âmbito da Comissão não será remunerada, e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviços de relevante interesse público.

**III – Revogam-se** as disposições em contrário.

**IV – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 03 de dezembro de 2025.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Procurador-Geral do Município

**CASA MILITAR**

**PORTARIA Nº 035/2025-CASA MILITAR**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

**CONSIDERANDO** o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Gerência de Pessoal - GEPES;

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Gerência de Pessoal – GEPES;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 0252/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 115/2025 – GEPES/DAF/CASA MILITAR, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.22000.22033.0.031155 (Sigid),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor **RODRIGO DOS SANTOS GADELHA**, matrícula 118.235-8A, no cargo Técnico Municipal I – Especialidade: Administrativo, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL CASA MILITAR**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 4-B**, na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
5	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 08/07/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 02 de dezembro de 2025.



**WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

**PORTARIA Nº 036/2025-CASA MILITAR**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

**CONSIDERANDO** o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Gerência de Pessoal - GEPES;

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Gerência de Pessoal – GEPES;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 0265/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 115/2025 – GEPES/DAF/CASA MILITAR, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.22000.22033.0.031148 (Sigid),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA**, matrícula 063.484-0 D, no cargo Técnico Municipal I – Especialidade: Técnico em Estradas, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL CASA MILITAR**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 11-A**, na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
12	A	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 08/07/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 02 de dezembro de 2025.



**WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

**PORTARIA Nº 037/2025-CASA MILITAR**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivo da Área não Específica do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.229, de 04 de setembro de 2025 que estabelece critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos da Área Não Específica para o interstício de 08-07-2022 a 07-07-2025;

**CONSIDERANDO** o que dispõe Parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Formulário de Vida Funcional (Para Fins de Progressão Funcional), preenchido pela Gerência de Pessoal - GEPES;

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão para Progressão Funcional – Área Não Específica, elaborada pela Gerência de Pessoal – GEPES;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 0267/2025 da Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF/SEMAD;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 115/2025 – GEPES/DAF/CASA MILITAR, e o que consta dos autos do Processo nº 2025.22000.22033.0.031154 (Sigid),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de **Progressão por Tempo de Serviço** do servidor MARILIA SILVA DE MELO, matrícula 123.421-8 A, no cargo Técnico Municipal I – Especialidade: Administrativo, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL CASA MILITAR**, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, posicionado atualmente na **Referência e Classe: 4-B**, na forma a seguir:

REFERÊNCIA	CLASSE	TIPO DE PROGRESSÃO	INTERSTÍCIO
5	B	Tempo de Serviço	08-07-2022 a 07-07-2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/07/2025**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

**WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 120/2025 – CML/PM;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório Final da Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML/PM, datado em 28/11/2025;

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pelo(a) Pregoeiro(a), referente à licitação realizada sob modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2025 – CML/PM, pertinente ao Processo nº 2025.90000.90033.0.008087 – SEMSEG, cujo objeto é aquisição de ar-condicionado de 30.000 BTUs, conforme Termo de Referência (anexo IV do Edital), para atender às necessidades da Guarda Municipal de Manaus / SEMSEG, pelo critério menor preço por item, a empresa a seguir relacionada, com seu respectivo item e valor total: K. M. ROCHA LTDA, para o item 01 no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais

**II – DETERMINAR** ao setor competente a emissão da devida Nota de Empenho, conforme Adjudicação, no respectivo valor mencionado no item anterior.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

**GLADISTON ALVES DA SILVA**  
Subsecretário de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2023, celebrado em 02/12/2025.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a empresa **EQUILIBRIUM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**.

**3. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, conforme autos do processo administrativo nº 2025.11209.15436.0.028816 (SIGED) a renovação contratual por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar de 20 de dezembro de 2025.

**4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Sexto Termo Aditivo importa na quantia de R\$ 2.756.441,64 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2025NE00962, datada de 28/11/2025, no valor de R\$ 84.224,61 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903701 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, ficando o restante a ser empenhado conforme programação orçamentária.

**6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:**  
Ana Cristina S. de Souza, Matrícula nº 060.680-4B.

Manaus, 2 de dezembro de 2025.

**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF



**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE  
RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**

**ACÓRDÃO Nº 070/2025 – PRIMEIRA CÂMARA**

Sessão do dia 24 de novembro de 2025

Recurso nº 037/2023 – CARF-M

Auto de Infração e Intimação nº 201900003613

Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Interessada: **MANAUARA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI EIRELI**

Relatora: Conselheira **IVANA DA FONSECA CAMINHA**

**TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. SIMPLES NACIONAL. RECOLHIMENTO A MENOR DO ISSQN. ALÍQUOTA DEVIDA NÃO INFORMADA. AUSÊNCIA DE CÁLCULOS ELABORADOS DE ACORDO COM O ARTIGO 18, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. FALTA DE PROVAS DE SUBSUNÇÃO DOS FATOS GERADORES FISCALIZADOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **MANAUARA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI EIRELI**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Julgar Improvido** o Recurso de Ofício, **anulando-se** o Auto de Infração e Intimação nº 201900003613, de 26 de novembro de 2019, tendo sido ratificada a Decisão proferida em sede de Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 24 de novembro de 2025.

  
**ERIVALTO LEAL DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**IVANA DA FONSECA CAMINHA**  
Relatora

  
**ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES**  
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: MANUEL ZUMAETA ROMERO, ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA, ERIVALDO LOPES DO VALE e RENATO AGUIAR DIAS.

**ACÓRDÃO Nº 071/2025 – PRIMEIRA CÂMARA**

Sessão do dia 24 de novembro de 2025

Recurso nº 129/2024 – CARF-M

Auto de Infração e Intimação nº 201900003663

Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Interessada: **COLÉGIO MANAUARA LATO SENSU LTDA.**


Relator: Conselheiro **ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA**

**TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL AO CONSUMIDOR ELETRÔNICA. COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. REFORMA DA DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO COM REDUÇÃO DA MULTA POR INFRAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **COLÉGIO MANAUARA LATO SENSU LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Julgar Provido** o Recurso de Ofício, **mantendo-se** o Auto de Infração e Intimação nº 201900003663, de 27 de dezembro de 2019, com redução da multa por infração, obedecendo ao Princípio da Retroatividade Benigna, em virtude da publicação da Lei nº 1.090/2006 c/c Lei nº 2.568/2019, que estabelecem multa menos gravosa à aplicada, tendo sido reformada a Decisão proferida em sede de Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 24 de novembro de 2025.

  
**ERIVALTO LEAL DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA**  
Relator

  
**IVANA DA FONSECA CAMINHA**  
Representante Fiscal Designada

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: IVANA DA FONSECA CAMINHA, MANUEL ZUMAETA ROMERO, ERIVALDO LOPES DO VALE e RENATO AGUIAR DIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**EXTRATO**

- ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 0028/2025 – UGCM/SEMAD oriunda do PE n.º 064/2025 - CML/PM.
- PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaus, neste ato, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEMAD** e as empresa(s): **PANIFICADORA BARCELONA LTDA**, para o(s) item(ns) 1, no valor unitário de R\$ 22,70; **DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA EPP**, para o(s) item(ns) 2, no valor unitário de R\$ 7,98; item 30, R\$ 14,20; **DISTRIBUIDORA RMS LTDA**, para o(s) item(ns) 3, no valor unitário de R\$ 11,86; **K R G TEIXEIRA LTDA**, para o(s) item(ns) 4, no valor unitário de R\$ 7,19; item 24, R\$ 9,89; item 25, R\$ 7,38; item 33, R\$ 48,98; **ECOPOLIE DA AMAZONIA LTDA**, para o(s) item(ns) 5, no valor unitário de R\$ 9,67; item 16, R\$ 33,00; **TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, para o(s) item(ns) 6, no valor unitário de R\$ 15,66; item 13, R\$ 17,28; item 23, R\$ 4,89; **S P F BARBOSA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, para o(s) item(ns) 7, no valor unitário de R\$ 21,25; item 29, R\$ 9,50; item 34, R\$ 4,03; **NATUPURE DA AMAZONIA LTDA**, para o(s) item(ns) 8, no valor unitário de R\$ 15,86; item 15, R\$ 7,82; item 19, R\$ 3,99;

**DISTRIBUIDORA AGUAS DO NORTE**, para o(s) item(ns) 9, no valor unitário de R\$ 22,85; **E S DA CRUZ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, para o(s) item(ns) 10, no valor unitário de R\$ 23,00; item 14, R\$ 18,50; **R DE S NOGUEIRA LTDA**, para o(s) item(ns) 11, no valor unitário de R\$ 44,60; **CAIÇARA LTDA**, para o(s) item(ns) 12, no valor unitário de R\$ 17,20; **L BEZERRA CAVALCANTE LTDA**, para o(s) item(ns) 17, no valor unitário de R\$ 32,11; item 32, R\$ 41,60; **N F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, para o(s) item(ns) 18, no valor unitário de R\$ 30,95; item 20, R\$ 37,45; item 27, R\$ 13,41; **M N COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, para o(s) item(ns) 21, no valor unitário de R\$ 4,44; **A A – AGRO NEGÓCIOS LTDA**, para o(s) item(ns) 22, no valor unitário de R\$ 4,30; **BRASMAN INDUSTRIA COMERCIO DE SANEANTES LTDA**, para o(s) item(ns) 26, no valor unitário de R\$ 8,10; item 28, R\$ 8,00; **TOCA DA PITAYA COMERCIO DE FRUTAS LTDA**, para o(s) item(ns) 31, no valor unitário de R\$ 23,60; **OVVER MULTINEGOCIOS LTDA**, para o(s) item(ns) 35, no valor unitário de R\$ 5,00; **N A COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, para o(s) item(ns) 36, no valor unitário de R\$ 6,48.

3. **OBJETO:** Eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, frango, ovo de galinha e outros) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Processo Administrativo n.º 010003.163301639000921/2025 – SEMAD.

5. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, nos termos do edital e seus anexos, contado a partir da publicação do presente extrato no Diário Oficial. Complementarmente, a ARP será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.

Manaus, 26 de novembro de 2025.

  
**CÉLIO BERNARDO QUEDES**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1124/2025-COPSET/SEMSA**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.874/2025-GS, bem como pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 236 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 380/2024-ASSESSORIA JURÍDICA/SEMSA, que sugere a instauração de Sindicância Administrativa e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo protocolado no SIGED sob o nº 2022.01637.00670.0.004896.

**RESOLVE:**

**I – CONSTITUIR** Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. **Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos**, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;

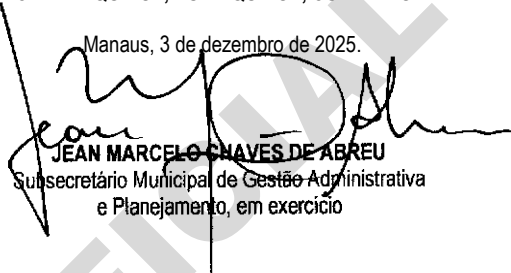
2. **Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz**, matrícula nº 108.909-9A, AS – Técnico em Administração – Membro;

3. **Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva**, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

**II – DETERMINAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

**III** – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 3 de dezembro de 2025.  
  
**JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, em exercício

**PORTARIA Nº 1125/2025-COPSET/SEMSA**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.874/2025-GS, bem como pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 236 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 223/2024-ASSESSORIA JURÍDICA/SEMSA, que sugere a instauração de Sindicância Administrativa;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0099/2025-COMISSÃO/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, que solicita nova Portaria para a continuidade da apuração dos fatos e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo protocolado no SIGED sob o nº 2025.01637.01412.0.008650.

**RESOLVE:**

**I – CONSTITUIR** Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. **Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos**, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;

2. **Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz**, matrícula nº 108.909-9A, AS – Técnico em Administração – Membro;

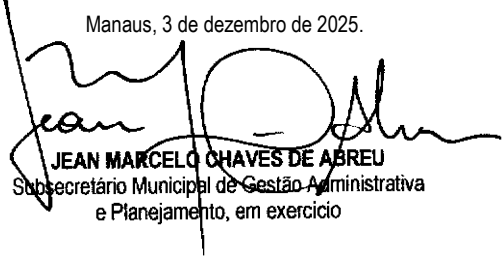
3. **Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva**, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

**II – DETERMINAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 3 de dezembro de 2025.

  
**JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento, em exercício

**PORTARIA Nº 1126/2025-COPSET/SEMSA**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.874/2025-GS, bem como pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 236 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 160/2021-ASSESSORIA TÉCNICA/SEMSA, que sugere a instauração de Sindicância Administrativa e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo protocolado no SIGED sob o nº 2020.01637.00670.0.004557.

**RESOLVE:**

**I – CONSTITUIR** Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

**1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos**, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;

**2. Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz**, matrícula nº 108.909-9A, AS – Técnico em Administração – Membro;

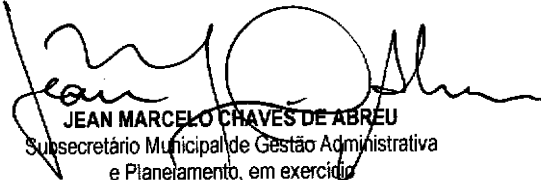
**3. Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva**, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

**II – DETERMINAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 3 de dezembro de 2025.

  
**JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento, em exercício

**PORTARIA Nº 1127/2025-COPSET/SEMSA**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.874/2025-GS, bem como pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 236 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 451/2023-ASSESSORIA JURÍDICA/SEMSA, que sugere a instauração de Sindicância Administrativa;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0098/2025-COMISSÃO/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, que solicita nova Portaria para a continuidade da apuração dos fatos e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo protocolado no SIGED sob o nº 2025.01637.01412.0.007908.

**RESOLVE:**

**I – CONSTITUIR** Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

**1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos**, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;

**2. Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz**, matrícula nº 108.909-9A, AS – Técnico em Administração – Membro;

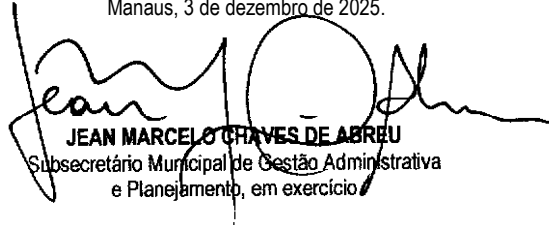
**3. Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva**, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

**II – DETERMINAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 3 de dezembro de 2025.

  
**JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento, em exercício

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública, ao tempo que notifica os proprietários e/ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas, acerca do **cancelamento de suas respectivas Licenças Sanitárias**, conforme decisão da Diretoria de Vigilância Sanitária (VISA MANAUS), em atenção ao disposto no Art. nº 667, inciso II, do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.910/97.

Nº PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	Nº LICENÇA SANITÁRIA
AMP2200244157	A. B. ADORNO	13784/2022
AML2200182136	DROGARIA DOSE CERTA LTDA.	1507/2022
AMP2200268086	V. P. BARTSCH COSTA LTDA.	31973/2025
AMP2200269600	CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL GERANDO VIDAS	31521/2025
AML2200127923	N. C. RICO QUINTANA LTDA.	17245/2023
AMX2300010882	BICHARADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA.	30967/2023
AMX2300026175	E O BICHO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA.	31369/2023
AMP2300135664	RECANTO DOS ANIMAIS PETSHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.	31370/2023
AMP2300098359	E. R. BENTES LTDA.	31225/2023
AMP2300110119	C. W. OLIVEIRA DE SOUZA LTDA.	29955/2023
AMP2300154665	W.E. CARE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA.	31819/2023
AMP2300079220	M. S. MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.	31694/2023
AMP2300133728	ARIANE M. DE ALMEIDA	31886/2025
AMP2300161649	CALE COMÉRCIO E CONSULTORIA DE PRODUTOS DE EMAGRECIMENTO LTDA.	32021/2024
AMB2300152901	CIA. DO VIRA-LATA CENTRO VETERINÁRIO LTDA.	31021/2023
AMB2300020092	CHEIA DE CHARME MANAUS 2 LTDA.	32020/2024
AMB2300162288	L. B. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	30969/2023
AML2300157209	CENTRO DE ACUPUNTURA E FISIOTERAPIA CAF LTDA.	30970/2023
AMB2400055127	F. O. L. LTDA.	32309/2024
AMB2400085445	E. N. SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	29695/2025
AMB2400177107	SALUTE A TE BRASIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	31693/2025
AMX2400002688	DINOLA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.	31022/2024
AMX2400007804	PATAS PET SHOP LTDA.	31026/2024
AML2400036880	E. F. SANTOS LTDA.	31023/2024
AML2400080350	ANIMAL ZEN LTDA.	27924/2024
AML2400288961	V. F. L. CARNEIRO	31628/2024
AML2400168190	E. F. DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	31829/2024
AML2400245062	LEVU TRANSPORTE AÉREO E LOGÍSTICA DE CARGAS S.A.	31414/2024
AML2400194380	NEURON HEALTH TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA.	31155/2024
AML2400006487	A. F. DE S. MARQUES LTDA.	32194/2024
AMP2400094577	CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA.	30419/2024
AMP24000023722	A. V. DOS SANTOS NETTO	31368/2024
AMP2400076523	CLÍNICA MÉDICA INTEGRAR LTDA.	30968/2024
AMP2400071054	INSTITUTO CLINFONO LTDA.	31828/2024
AMP2400078286	TOY PET SHOP LTDA.	30406/2024
AMP2400072601	CASA FAMETRO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.	31485/2025
AML2400086130	ANDREIA SOUZA ROCHA 63391511249	31298/2025
AMP2400177220	NTX CONCEITO PET LTDA.	31773/2025
AMB2400019182	J. B. SANTOS LTDA.	31887/2024
AMB2400079967	A. G. B. FERREIRA LTDA.	31894/2024
AML2500117203	DISCOL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.	30911/2025
AML2500077769	C.E.L. ATIVIDADE MÉDICA LTDA.	30221/2025
AML2500110396	NOVO MUNDO ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA.	30116/2025
AML2500111188	ASTEMO MANAUS POWERTRAIN SYSTEMS LTDA.	30156/2025
AML2500118110	IMPÉRIO ANIMAL COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA.	32453/2025
AMP2500080186	JVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	29809/2025
AMB2500089059	P. S. SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA.	31610/2025
AMB2500006609	M. C. A. MEDICAL LTDA.	30219/2025

Manaus, 3 de dezembro de 2025.

  
**ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA**  
 Secretária Municipal de Saúde,  
 em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 3178/2025-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** as disposições dos Arts. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo 2025.18000.19340.0.032989**,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

**ANNIE QUEIROZ PIRES DE SOUZA**  
 PEDAGOGO

Matrícula: 119.644-8 B

Diretora da E. M. Profª Raimunda Nonata Soares de Deus

**Com Tempo Integral e FGDE IV**

No período de 07.11.2025 a 06.12.2025

Em substituição a **MARIA DAS GRACAS LIMA**, que se encontra de férias.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

  
**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 3179/2025-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** as disposições dos arts. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo 2025.18000.19328.0.034602**,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

**DANIELLE VALENTE DE OLIVEIRA**  
 PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula: 104.567-9 A

Diretora da E. M. Presidente João Goulart

**Com Carga Dobrada e FGDE IV**

No período de 17.11.2025 a 16.12.2025

Em substituição a **MARCILEIA NEPOMUCENO**, que se encontra de férias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 1º de dezembro de 2025.

  
**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 3180/2025-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** as disposições do, art. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo 2025.18000.19340.0.034267**,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

**ERIKA CORDEIRO DE OLIVEIRA**

PEDAGOGO

Matrícula: 100.141-8 C

Diretora da E. M. São Luís

Com FGDE III

No período de 09.11.2025 a 07.01.2026

Em substituição a NOELIA MARIA VINENTE PEREIRA, que se encontra de licença médica.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 1º de dezembro de 2025.

  
**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 3188/2025-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** as disposições dos Arts. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo 2025.18000.19999.0.035044**,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula: 079.401-5 A

Diretora da E. M. Professora Maria das Graças Andrade Vasconcelos

**Com Carga Dobrada e FGDE IV**

No período de 19.11.2025 a 17.01.2026

Em substituição a Raquel Thome, que se encontra de férias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 1º de dezembro de 2025.

  
**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 3204/2025-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 2025.18000.19949.0.032943**,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** Sindicância Administrativa, nos termos do art. 236, c/c 237 § 2º da Lei 1118/71, composta pelos seguintes servidores: Suelen Libório de Carvalho Araújo, matrículas nº 121.364-4 A/B e Pedro Alberto da Cunha, matrícula nº 127.938-6 A, para, sob presidência da primeira, apurar os fatos narrados nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 18 de novembro de 2025.

  
**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 3210/2025-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 2024.18000.19946.0.021335**,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** Sindicância administrativa nos termos do art. 236, c/c 237 § 2º da lei 1118/71, composta com os seguintes servidores: Luciano Rodrigues de Amorim Neto, matrícula nº135.676-3A e Gilcélia Bezerra Pereira de Andrade, matrícula nº095.765-8D, para sob presidência do primeiro apurar os fatos narrados nos autos, no prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado por mais quinze dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de novembro de 2025.



**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 3237/2025-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** em especial o princípio da autotutela da Administração Pública combinado com a parametrização de sistemas no âmbito do município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que cabe à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante a instituição de Comissão de Fiscalização, no termo do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

**RESOLVE:**

**I – CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

**II – APRESENTAR** Comissão constituída por 12 (doze) servidores, designados conforme relação abaixo, sendo 1 (um) gestor do contrato, 1 (um) suplente deste, 3 (três) fiscais técnicos direto da atividade fiscalizatória, 2 (dois) somente em caráter de suplência/substituição 3 (três) fiscais administrativos e 2 (dois) suplência/substituição;

**GESTOR DO CONTRATO:**

Eugenio Coutinho Neto – Matrícula Nº 086.314-9 C

**SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:**

Raimundo Luiz Vidal Aleluia – Matrícula Nº 137.242-4 A/B

**RESPONSABILIDADES DOS GESTOR DO CONTRATO:**

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio e suas modalidades, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;

- Nos casos de aditivo de acréscimo ou decréscimo de serviços, ou reequilíbrio e suas modalidades, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens a serem contratados.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto – Matrícula Nº 112.911-2 A  
Joseline de Almeida Araújo – Matrícula Nº 088.670-0 A/B  
Ivana Alves Vasconcelos – Matrícula Nº 133.815-3 A

**SUPLENTES**

Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula Nº 106.963-2 A  
Talyne Cruz Rodrigues Wolter – Matrícula Nº 131.479-3 B/C

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Suene Maia Corrêa – Matrícula Nº 112.796-9 A  
Renata Cordeiro Rodrigues – Matrícula Nº 109.567-6 A  
Raidson Telly Freitas Trindade – Matrícula Nº 112.363-7 A

**SUPLENTES**

Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula Nº 106.389-8 A  
Tatiana Nascimento Amorim – Matrícula Nº 117.834-2 A

**RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:**

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

**III – DETERMINAR** que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas em conjunto, dos Fiscais desta Comissão, para fins de atesto das Notas Fiscais em processos de pagamentos, a fim de convalidar a execução contratual;

**IV – DEFINIR** que, quando houver impedimento do gestor por motivos legais, assumirá a função o seu suplente, abaixo designado; quando do impedimento dos fiscais titulares, imediatamente o suplente assumirá;

**V – Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 1º de dezembro de 2025.



**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 3239/2025-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** em especial o princípio da autotutela da Administração Pública combinado com a parametrização de sistemas no âmbito do município de Manaus;

**CONSIDERANDO** contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante a instituição de Comissão de Fiscalização, no termo do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Documento nº 2025.18000.19951.9.287782.SIGED/SEMED,

**RESOLVE:**

**I – CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 075/2025 e seus aditivos, se houver, celebrado com a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto, Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviço de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Extrato Publicado no DOM 6196 de 14/11/2025, nos moldes desta Portaria.

**II – ESTABELECE**R, Comissão constituída por 12 (doze) servidores, designados conforme relação abaixo, sendo 1 (um) gestor do contrato, 1 (um) suplente deste, 3 (três) fiscais técnicos direto da atividade fiscalizatória, 2 (dois) somente em caráter de suplência/substituição 3 (três) fiscais administrativos e 2 (dois) suplência/substituição;

**III – DETERMINAR** que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas em conjunto, dos Fiscais desta Comissão, para fins de atesto das Notas Fiscais em processos de pagamentos, a fim de convalidar a execução contratual;

**IV – DEFINIR** que, quando houver impedimento do gestor por motivos legais, assumirá a função o seu suplente, abaixo designado; quando do impedimento dos fiscais titulares, imediatamente o suplente assumirá.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Paulo José Almeida De Souza – Matrícula nº 103.631-9 A

**SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:**

Michelle de Oliveira Mafra Souza – Matrícula nº 086.181-2 E

**RESPONSABILIDADES DOS GESTOR DO CONTRATO:**

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio e suas modalidades, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de acréscimo ou decréscimo de serviços, ou reequilíbrio e suas modalidades, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens a serem contratados.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

Lais Allane da Silva Leite – Matrícula nº 132.434-9 B  
 Jessica Rodrigues Mello – Matrícula nº 133.502-2 A  
 Thiago Guimarães Cordeiro – Matrícula nº 121.924-3 B

**SUPLENTES**

Jerônimo Alencar Leão- Matrícula nº 080.776 – 1 A  
 Ronaldo Nascimento Sena – Matrícula nº 112.330-0 A

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Fabricio dos Santos Vieira – Matrícula nº 099.277-1 B  
 Renata Cordeiro Rodrigues – Matrícula nº 109.567-6 A  
 Suene Maia Corrêa - Matrícula nº 112.796-9 A

**SUPLENTES**

Daniele Brandão Clementino – Matrícula nº 104.773-6 A  
 Raidson Telly Freitas Trindade – Matrícula nº 112.363 – 7 A

**RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:**

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;

- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

**V – Esta Portaria** entrará em vigor na data da assinatura do contrato, que ocorreu em 13/10/2025, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 1º de dezembro de 2025.



**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 3242/2025-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** as disposições do, Art. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** que consta no **Processo nº 2025.18000.18125.0.023220**,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR**, com fulcro no artigo 258, da Lei nº 1.118/71, a instauração da Comissão de Revisão para analisar o pedido do servidor.

**II – A Comissão Revisora** será composta pelos servidores efetivos: **Verônica Maria Félix da Silva**, matrículas nº 106.499-1 A/B; **Maria Conceição Marques do Reis Lima**, matrícula nº 063.549-9 A e **Mauro Socorro Mendonça Pinto**, matrícula nº 080.726-5 A, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos contidos nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias.

**III – Esta portaria** opera efeitos a contar da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 2 de dezembro de 2025.



**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 379/2025 – SEMED/GS/GTEF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 2022.18000.18125.0.023440, de 08/11/2022,

**RESOLVE:**

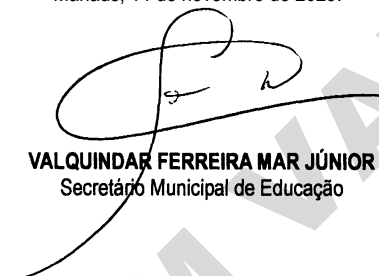
Art. 1º Determinar a Evolução Funcional, em virtude de **Progressão Por Titularidade** do (a) servidor (a) **ESTER SILVA DE SOUZA**, matrícula **136.481-2 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20h**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **08/11/2022**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 14 de novembro de 2025.



**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2427/2025-SEMED/GS/GTEF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2023.18000.18125.0.019054, de 07/08/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MEIRE MARTINS PINTO**, matrícula **142.929-9 A** que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **07/08/2023**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 14 de novembro de 2025.



**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 2556/2025-SEMED/GS/GTEF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, combinado com o art. 3.º, do Decreto n.º 0424, de 21 de janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2023.18000.18125.0.019975, de 16/08/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do(a) servidor(a) **MARIANO DE SOUZA BEZERRA**, matrícula **129.358-3 B**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado(a) atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **16/08/2023**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 14 de novembro de 2025.

  
**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Educação

**(\*) PORTARIA Nº 4316/2025-SEMED/GS/GTEF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 2022.18000.18125.0.008596, de 29/04/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Evolução Funcional, em virtude de **Progressão Por Titularidade** da servidora **SUELY RODRIGUES PEREIRA**, matrícula **081.340-0 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 20H**, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 5-D**, na forma a seguir:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (MESTRADO)	6-A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **29/04/2022**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 14 de novembro de 2025

  
**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Educação

(\*) Portaria republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções na Edição do DOM 5894 de 21-08-2024, Páginas 35.

**(\*) PORTARIA Nº 4317/2025-SEMED/GS/GTEF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do

interessado(a), por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

**CONSIDERANDO** Despacho, assinado pela Subprocuradora Adjunta do Município, que dirimiu possível controvérsia entre o Parecer nº 103/2017-P.PESSOAL/PGM e Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM, indicando que a concessão da Progressão por Titularidade, somente gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, nos termos do art. 53, da lei 1.126/2007, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 81/2020 P.PESSOAL/PGM, que entre outros assuntos, opina que a contagem do interstício para primeira Progressão, reinicia com a mudança de referência, mesmo que ocorra meses após a sua posse, em razão de Progressão por Titularidade, sendo que deve ser considerada a contar da data de formalização do processo administrativo que a pleiteou.

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 2021.18000.19120.0.018704**, (apenso de 2017.4114.4147.08339), de 04/10/2021 (02/10/2017).

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Evolução Funcional, em virtude de **Progressão Por Titularidade** da servidora **MARCELA ANDREA QUEIROZ UCHOA CABRAL**, matrícula **103.047-7 B**, que ocupa o Cargo de **Professor Nível Superior – 20H**, posicionada atualmente, no anexo II-A, da Lei Municipal 1.126, de 05/06/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2458, de 13 de junho de 2019, no **Padrão e Referência: 1-B**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **02/10/2017**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 14 de novembro de 2025.

  
**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Educação

(\*) Portaria republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções na Edição do DOM 5612 de 23-06-2024, Caderno II, Página14.

**PORTARIA Nº 1178/2025-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2025.18000.19118.0.030389**,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, para a pedagoga efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II – DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

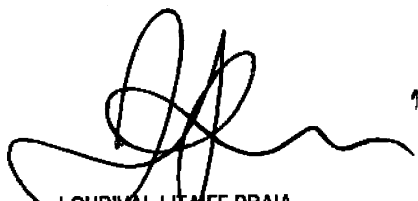
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

**SEDE – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	RAIMUNDA ALVACIR CARNEIRO CONCEICAO DUARTE	074.955-9 C	21/10/2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de outubro de 2025.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1185/2025-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2025.18000.19351.0.030880**,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério – FEM, para a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II – DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

**SEDE – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL YUMI ODANI**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANTONIA DA SILVA CARRILHO	123.661-0 B	03/10/2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 10 de novembro de 2025.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1204/2025-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2025.18000.19302.0.033436**,

**RESOLVE:**

**1. EXCLUIR** o pagamento de FEM para a pedagoga efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

**INSTRUTORIA EDUCACIONAL**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	CARLA DE SOUZA SANTOS GONÇALVES	064.458-7 A	02/11/2025	0045/2013

**2. AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, para a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**INSTRUTORIA EDUCACIONAL**

**SEDE – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	SILVANIRA GOMES DE MATOS	121.047-5 A	20/12/2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de novembro de 2025.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1226/2025-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2025.18000.19332.0.030858**,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, para a pedagoga efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II – DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

**SEDE – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

Nº	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE
1	NARA NIZE REIS CARVALHO	095.866-2 C	15/10/2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 10 de novembro de 2025.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1239/2025-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

**CONSIDERANDO** o art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, inciso I, alínea a da Lei nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 2, 3 e 4, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 3.028, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 2025.18000.19332.0.032796**,

**RESOLVE:**

**I. DISPENSAR**, o servidor abaixo citado, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**LAURA SOUSA DO NASCIMENTO**

PROFESSOR NIVEL MEDIO  
 Matrícula: 074.307-0 B  
 Secretária da E. M. Raimundo Teodoro Botinely Assunção  
 21 salas  
**Da Carga Dobrada e FGSE IV**  
 A partir de 03.11.2025.

**II. DESIGNAR**, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**MOISES PASSOS COVIELLO**

TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED  
 Matrícula: 121.341-5 A  
 Secretário da E. M. Raimundo Teodoro Botinely Assunção  
 21 salas  
**Na GE – R\$ 1.187,00**  
 A partir de 03.11.2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 17 de novembro de 2025.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1282/2025-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

**CONSIDERANDO** o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2025.18000.19118.0.035003**,

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

**CARGA DOBRADA**

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA	131.993-0 B	07/11/2025	0034/2025
2	JESSICA LIMA DA MOTA	133.985-0 A	18/11/2025	1183/2025
3	THAISA DE PAULA ARANTES NEVES	139.548-3 A	25/11/2025	0906/2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 26 de novembro de 2025.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1283/2025-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2025.18000.19999.0.034104**,

**RESOLVE:**

**1. EXCLUIR** o pagamento de FEM para o professor efetivo investido em Função Especial do Magistério/FEM, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

**CARGA DOBRADA**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	MARCELO DE MORAES BRITO	103.957-1 A	06/11/2025	0662/2025

**2. AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, para o professor efetivo, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**CARGA DOBRADA**

**SEDE – DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	JOSE WASHINGTON AMORIM DA ROCHA	102.559-7 B	06/11/2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 1º de dezembro de 2025.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

**2. PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e os (as) senhores (as) abaixo relacionados.

**3. OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo nº 2025.18000.19118.0.034979.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.

**5. VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

**EXCLUIR**

**CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO A CONTAR DE
1	VANILZA SOUSA BASTOS	149.987-4 A	11/11/2025

**LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO A CONTAR DE
1	VANILZA SOUSA BASTOS	149.987-4 A	11/11/2025

Manaus, 28 de novembro de 2025.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**ERRATA**

**ERRATA** da Portaria nº 1183/2025-SEMED/GSAF, publicada no DOM 6203, de 26/11/2025, referente ao período de FEM: Carga Dobrada, da servidora relacionada abaixo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**ONDE SE LÊ:**


Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	JESSICA LIMA DA MOTA	133.985-0 A	30/10/2025	29/12/2025

**LEIA-SE:**

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	JESSICA LIMA DA MOTA	133.985-0 A	30/10/2025	10/01/2026

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 1º de dezembro de 2025.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA**

**ERRATA** da Resolução nº 010/CME/2021, publicada no DOM Edição 5149, pág. 20, de 27/07/2021, referente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento de Curso da Escola Municipal Professora Ruth Costa.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RUTH COSTA – localizada na Rua 217, s/nº, TV. 03, Núcleo 16, Bairro Cidade Nova IV - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2021 a 31.12.2026).

...

**LEIA-SE:**

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RUTH COSTA – localizada na Rua 217, s/nº, TV. 03, Núcleo 16, Bairro Cidade Nova IV - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Manaus, 25 de novembro de 2025.

**IVALDO BEZERRA PEREIRA**  
Presidente do CME/Manaus

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 036 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE** sobre Normatização de procedimentos para processos de pedido de inscrição de Fiscalização e monitoramento no CMAS/Manaus.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUAS**, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a resolução CMAS nº 32, de 16 de setembro de 2024, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Manaus;

**CONSIDERANDO** a 11ª Reunião Ordinária do CMAS/Manaus, ocorrida no dia 18 de novembro de 2025, na qual foi deliberado acerca da aprovação desta resolução.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Definir normas para o processo de pedido de inscrição, de fiscalização, monitoramento e acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social com objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

**DOS PROCESSOS DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 2º** As Instituições ou Organizações da Sociedade Civil poderão requerer anualmente a **INSCRIÇÃO** no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no período de 2 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de agosto do ano corrente, improrrogável.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá prazo de até 120 (cento e vinte) dias para analisar e concluir o processo de inscrição requerido.

**Art.4º** Os processos de requerimento de inscrição serão analisados em três etapas e considerando os seguintes critérios:

Etapa I - Análise documental:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: encontrar-se em situação cadastral ativa junto à Receita Federal do Brasil, sendo o endereço a ser o mesmo indicado no plano de ação;

b) Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE registrados no CNPJ deve corresponder à proposta de atuação da OSC na área de assistência social, garantindo sua conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

c) O Estatuto Social deverá prever em suas finalidades a Política de Assistência Social;

d) ATA atualizada de acordo com o período de mandato da diretoria;

e) O Plano de ação será avaliado de acordo com critérios estabelecidos nas normativas da Política Nacional de Assistência Social -PNAS e no ordenamento jurídico brasileiro no campo da Assistência Social determinando e assegurando que a OSC (Organização da Sociedade Civil) requerente esteja alinhada com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS e do Sistema Único de Assistência Social -SUAS

Etapa II - Visita técnica:

a) Será realizada por 2 (dois) conselheiros (as), sendo um Governamental e um não – Governamental, sorteados para esse fim, sem aviso prévio, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, observando o horário de oferta dos serviços;

b) O processo de requerimento de inscrição será distribuído pela Secretaria Executiva do CMAS quando concluída a primeira etapa por meio de sorteio em reunião do colegiado que atestarão a capacidade técnica, instalações físicas e acessibilidade da OSC requerente com base no que está disposto no seu plano de ação.

Etapa III - Deliberação pelo Plenário do CMAS:

a) O relatório e parecer conclusivo para deferimento ou indeferimento do requerimento de inscrição, será lido pelos conselheiros (as) relatores para deliberação em reunião ordinária ou extraordinária, cabendo pedido de vista por um ou mais conselheiros (as);

b) No caso de pedido de vista o voto deverá ser relatado para deliberação definitiva, na próxima reunião ordinária ou extraordinária do CMAS.

**Parágrafo único:** É obrigatória a apresentação da documentação completa prevista na Etapa I – Análise Documental, Alíneas de a a e, no ato do requerimento de inscrição junto ao CMAS. Requerimentos com pendências documentais não serão protocolados.

**Art. 5º** No caso de a requerente não atender aos requisitos na etapa I de Análise documental, será enviado via e-mail uma notificação oficial informando sobre as pendências do processo. A OSC requerente poderá solicitar ou ser convocada para até duas diligências presenciais para sanar as respectivas pendências.

**Art. 6º** O prazo para a OSC requerente resolver as pendências será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do ofício de notificação que será enviado via e-mail para o endereço constante nos documentos da OSC requerente. O descumprimento deste artigo será considerado como desistência da requerente, o processo físico será devolvido para a requerente e esta só poderá protocolar requerimento de inscrição no ano seguinte conforme período estabelecido no Art. 2º desta Resolução e será submetido a todas as etapas como disposto no Art. 4º da mesma.

**Art. 7º** O prazo para interpor recurso pela OSC requerente será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação do CMAS que terá até 60 (sessenta) dias para derradeira resposta ao recurso.

#### DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

**Art. 8º** As Instituições ou Organizações Sociais de Assistência Social inscritas no CMAS deverão apresentar anualmente o relatório de atividades do ano anterior e o plano de ação do ano vigente no período de 1 (um) de fevereiro a 30 (trinta) de abril prorrogável. O descumprimento dessa obrigação por dois anos consecutivos ensejará automaticamente o cancelamento da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

**Art. 9º** O CMAS terá prazo de até 31 de outubro para analisar e concluir o processo de fiscalização para emissão da Declaração de Regularidade Anual – DRA requerida.

**Art. 10** Os processos de requerimento para emissão de Declaração de Regularidade Anual - DRA serão analisados em três etapas e considerado os seguintes critérios:

Etapa I - Análise documental:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: encontrar-se em situação regular junto à Receita Federal do Brasil, devendo o endereço ser o mesmo indicado no plano de ação da requerente, onde são realizados os atendimentos e demais atividades dos serviços socioassistenciais ofertados aos usuários do SUAS, requisito indispensável para controle, fiscalização, monitoramento e acompanhamento pelo CMAS e CNEAS, independentemente da existência de filiais, núcleos ou polos;

b) Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE registrados no CNPJ deve corresponder à proposta de atuação da OSC na área de assistência social, garantindo sua conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

c) O Estatuto Social deverá prever em suas finalidades a Política de Assistência Social;

d) ATA atualizada de acordo com o período de mandato da diretoria;

e) O Plano de ação será avaliado de acordo com critérios estabelecidos nas normativas da Política Nacional de Assistência Social -PNAS e no ordenamento jurídico brasileiro no campo da Assistência Social determinando e assegurando que a OSC (Organização da Sociedade Civil) requerente esteja alinhada com os princípios e diretrizes da Lei No 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS e do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

Etapa II – Visita técnica

a) O processo de requerimento para emissão de Declaração de Regularidade Anual - DRA será distribuído pela Secretaria Executiva do CMAS por meio de sorteio em reunião do colegiado, cabendo ao conselheiro (a) relator (a) emitir parecer e determinar, quando for necessário, até duas diligências para dirimir dúvidas ou adequações com base no relatório anual, no plano de ação ou no parecer técnico da Secretaria Executiva. No caso de diligência será enviada via e-mail da requerente um comunicado para que no prazo de até 30 (trinta) dias possa responder às requisições dispostas no comunicado;

b) A visita técnica será realizada por conselheiros (as), sendo um governamental e um não – governamental, no endereço constante no CNPJ e plano de ação, sem aviso prévio, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

a) O relatório e parecer do (a) conselheiro (a) relator (a) do processo, será terminativo após concluído as etapas I e II, indicando deferido ou indeferido para a emissão ou não da Declaração de Regularidade Anual –DRA;

**Art. 11** No caso de a OSC requerente não atender aos requisitos na etapa I ou etapa II, será enviado ofício de notificação informando sobre as pendências. A OSC requerente poderá solicitar ou ser convocada para até duas diligências presenciais para sanas as respectivas pendências.

**Art. 12** O descumprimento do que está disposto no Art. 10 – etapa I, letra a, desta resolução, o processo será arquivado e a OSC requerente só poderá protocolar novo pedido no ano seguinte podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação que será enviada para o e-mail informado pela OSC. O CMAS terá prazo de até 60 (sessenta) dias para responder o recurso.

**Art. 13** Revoga-se a Resolução CMAS nº035 de 25 de novembro de 2024.

**Art. 14** Esta resolução retroagirá seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2025.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Manaus - CMAS/MANAUS

Manaus-AM, 03 de dezembro de 2025.

  
Clarissa de Souza Marafiotto  
Vice-Presidente do CMAS/MANAUS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.291/2024 e Decreto Municipal nº 6.240/2025 que autoriza campanha anual de incentivo de incentivo aos permissionários e consumidores das galerias e shopping populares administrados pela Prefeitura de Manaus, mediante realização de sorteios de prêmios;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo nº 2025.14000.14040.0.000189;

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro no Sistema Compras Manaus, junto à Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, referente ao Pregão Eletrônico nº 121/2025 – CML/PM;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata e Ata Complementar da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 121/2025-CML/PM apresentada pelo pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação CML/PM;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final exarado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML/PM, em 02.12.2025, considerando regular a tramitação do procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1426/2025-CML/PM, de 02.12.2025, do Presidente da Comissão Municipal de Licitação informando que a licitação transcorreu dentro dos preceitos legais;

**CONSIDERANDO** por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a Adjudicação proferida pelo Pregoeiro da CML/PM relativa ao Pregão Eletrônico nº 121/2025 – CML/PM, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas no Edital, cujo objeto é “aquisição de bens para sorteios de prêmios (veículo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI, a empresa abaixo:

ITEM 01
Empresa: RB VEICULOS LTDA
Valor Total: R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais)

**II – DETERMINAR** emissão da respectiva Nota de Empenho no valor constante na proposta do licitante vencedor.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.



**ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
SEMTEPI

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 017/2025, celebrado em 03/12/2025.

**2. PARTÍCIPES:** O Município de Manaus, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e o INSTITUTO SABER.

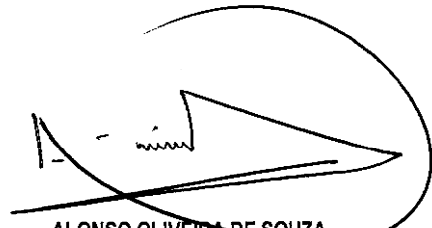
**3. OBJETO:** O presente termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 039/2024, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, de autoria do Vereador Jaildo Oliveira, tem por objeto o repasse de recurso financeiro destinado a OSC precitada, para a realização do projeto, QUALIFICA MANAUS, É HORA DE EMPREENDER, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, conforme consta no processo administrativo nº 2025.14000.14012.0.000141.

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho nº 2025NE00510, de 25/11/2025, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho nº 11.334.0019.2008.0000; Fonte de Recurso nº 15000005; Natureza de Despesa nº 33503901.

**6. PRAZO:** 04 (quatro) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.



**ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**ARENA REVENDA DE COMBUSTÍVEL LTDA** torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMI nº 17/2025-D** sob o processo nº AMP2500046090, que autoriza a atividade Comercialização de combustíveis, com a finalidade implantação de um Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – Posto de abastecimento, composto por 03 (três) tanques de armazenamento de 30m³ cada, totalizando um volume 90m³, com área total de terreno de 3.675,54m² e área de construção de 1.044,78m². Sítio a Avenida Hernando de Oliveira Gonçalves, S/N – Monte das Oliveiras – Manaus AM.

PG | 5605

**AUTO POSTO ELDORADO LTDA** torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº 369/2014-4 (4ª Renovação)** sob o protocolo nº AMA2500001669, que autoriza a atividade Comercialização de combustíveis, com a finalidade de autorizar o funcionamento de um comércio varejista de combustíveis para veículos automotores denominados “AUTO POSTO ELDORADO LTDA” - Composto de 04 (quatro) tanques, sendo 01 (um) tanque pleno de 30 m³ e 03 (três) tanques bipartidos em 15m³ cada, totalizando em volume de 120m³. Com validade até 28/11/2028. Sítio na AVENIDA DJALMA BATISTA, 2966 - PARQUE DEZ DE NOVEMBRO – Manaus/AM.

PG | 1400

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO GABRIEL** inscrito no CNPJ nº 23.884.734/0001-86, torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº 062/2017-1**, sob o processo nº 2024.15848.15868.0.0007911, que autoriza a atividade Complexo Habitacional e Similares, com a finalidade autorizar o funcionamento do Condomínio Residencial Multifamiliar “São Gabriel”. Com validade de 12 meses. Sítio na Rua Barão de Taguari nº 60 – Parque das Laranjeiras – Flores – Manaus/AM.

PG | 6424

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE LIMPEZA URBANA**

**PORTARIA nº 121/2025 – GRH/GS/SEMULSP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.425, de 26.03.2010 e o Decreto Municipal nº 0544, de 26.05.2010;

**CONSIDERANDO** ainda, o requerimento, contendo solicitação formal do referido servidor:

**RESOLVE:**

**I – DISPENSAR**, a pedido, o senhor JUSCELINO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, matrícula 103.086-8 A, a contar de 01.12.2025, regida pelas disposições do Regime de Direito Administrativo.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

  
**SEBASTIÃO DA SILVA REIS**  
 Secretário Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP

**PORTARIA Nº 123/2025 – GRH/GS/SEMULSP**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

**CONSIDERANDO** os expedientes sobre concessão de aposentadoria emitidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de vínculo do servidor temporário com a Administração Pública Municipal após a concessão da aposentadoria espontânea, conforme Parecer nº 005/2017 – PT/PGM;

**RESOLVE:**

**I – DISPENSAR**, os servidores abaixo relacionados, por motivo de aposentadoria espontânea, junto ao INSS, regidas pelas disposições do Regime de Direito Administrativo:

MATRICULA	NOME	A CONTAR DE
067.964-0 D	Adalberto Soares Batista	01-12-2025
106.531-9 A	Aluizio Dias Ramos	01-12-2025
079.128-8 D	Antônio Cicero dos Reis	01-12-2025
067.989-5 D	Raimunda Candido Xavier	01-12-2025

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

  
**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
 Subsecretário de Gestão – SEMULSP

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025 – SEMULSP, firmado em 06/11/2025.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**3. OBJETO:** Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de remoção de entulhos, com a utilização de 02 (dois) empurradores, 02 (duas) balsas, 01 (uma) embarcação autopropulsora tipo carga geral, 02 (duas) escavadeiras hidráulicas e 05 (cinco) botes com motores de popa, com fornecimento de combustível, mão de obra técnico-operacional e manutenção total por

conta da Contratada, para atender as atividades de coleta de lixo nas margens dos rios e igarapés circunscritos ao Município de Manaus.

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 10.140.000,00 (dez milhões, cento e quarenta mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2025NE00684, datado de 06/11/2025, Programa de Trabalho nº 15.452.0037.2052.0000, Unidade orçamentaria: 38101 Fonte: 17050000, Natureza de Despesa: 33903978, no valor de R\$ 704.166,67 (setecentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em favor da empresa TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, remanescendo o valor de R\$ 9.435.833,33 (Nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a ser empenhado na vigência do contrato.

**6. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14/133/2021, especificações da Nota de Empenho e tudo o que consta no Processo Digital nº 2025.21000.21006.0.000186– SIGED.

**7. PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 06/11/2025.

Manaus, 06 de novembro de 2025.

  
**SEBASTIÃO DA SILVA REIS**  
 Secretário Municipal  
 SEMULSP

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Fornecimento de materiais de consumo nº 006/2025 – SEMULSP, firmado em 28/11/2025.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa W.G. SAMPAIO LTDA.

**3. OBJETO:** Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE o fornecimento de materiais de consumo: ID-500096 SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 100 litros, Cor: a ser definida, Micras: 0,12, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, nos termos deste Instrumento e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2025 - UGCM/SEMAD Pregão Eletrônico nº 029/ /2025 CML/PM.

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 779.800,00(setecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2025NE00725, datado de 28/11/2025, Programa de Trabalho nº 15452003720540000, Unidade orçamentaria: 38101 Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 33903022, no valor de R\$ 64.957,34 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) em favor da empresa W.G. SAMPAIO LTDA, remanescendo o valor de R\$ 714.842,66 (setecentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) a ser empenhado na vigência do contrato.

**6. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14/133/2021, especificações da Nota de Empenho e tudo o que consta no Processo Digital nº 2025.21000.21006.0.000277– SIGED.

**7. PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2025.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

  
**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
 Subsecretário de Gestão – SEMULSP

**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Fornecimento de materiais de consumo nº 007/2025 – SEMULSP, firmado em 28/11/2025.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa W.G. SAMPAIO LTDA.
- 3. OBJETO:** Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE o fornecimento de materiais de consumo PAPEL HIGIÊNICO, Material(is): celulose vegetal, Cor(es): a ser definida, Característica(s) Adicional(is): folha simples. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Unidade de Fornecimento: embalagem com 08 rolos de 500 metros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, nos termos deste Instrumento e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2025 - UGCM/SEMAD Pregão Eletrônico nº 029/ /2025 CML/PM.
- 4. VALOR GLOBAL:** R\$ 366.130,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e trinta reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2025NE729, datado de 28/11/2025, Programa de Trabalho nº 15122001120120000, Unidade orçamentaria: 38101 Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 33903022, no valor de R\$ 61.073,60 (sessenta e um mil e setenta e três reais e sessenta centavos) em favor da empresa W.G. SAMPAIO LTDA, remanescendo o valor de R\$ 305.056,40 (trezentos e cinco mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) a ser empenhado na vigência do contrato.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14/133/2021, especificações da Nota de Empenho e tudo o que consta no Processo Digital nº 2025.21000.21006.0.000278 – SIGED.
- 7. PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2025.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
Subsecretário de Gestão - SEMULSP

**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Fornecimento de materiais de consumo nº 008/2025 – SEMULSP, firmado em 28/11/2025.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa B.D.S CONFECÇÕES LTDA.
- 3. OBJETO:** Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE o fornecimento de materiais: CONJUNTO DE UNIFORME ID-501177, ID-501178 descrição: contendo 01 camisa e 01 calça, material: brim 100% algodão, Gramatura: 250g/m² a 270g/m², cor: cinza pantone 14-0708TPX, 15-1215TPX ou 15-1305TPX, características: camisa manga longa, com faixa nas mangas e corpo de 8cm de largura na cor amarela pantone 13-0858TPX ou 13-0746TPX, gola esporte, serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, fechamento frontal por botões, calça com bolsos dianteiros chapados, cós de 4cm de largura com elástico e cadarço, faixa abaixo do joelho de 8cm de largura na cor amarela pantone 13-0858TPX ou 13-0746TPX, tamanho: G e GG, personalização: a ser definida, característica(s) adicional(is): conforme projeto básico/Termo de referência. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, nos termos deste Instrumento e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0029/2024 – DIRVP/DEGCM/UGCM/SEMAD Pregão Eletrônico nº 016/ /2024 CML/PM.
- 4. VALOR GLOBAL:** R\$ 599.945,52 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2025NE00724, datado de 28/11/2025, Programa de Trabalho nº 15452003720570000, Unidade orçamentaria: 38101 Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 33903023, no valor de R\$ 49.995,46 (quarenta e nove mil novecentos e

- noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) em favor da empresa B.D.S CONFECÇÕES LTDA, remanescendo o valor de R\$ 549.950,06 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e seis centavos) a ser empenhado na vigência do contrato.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14/133/2021, especificações da Nota de Empenho e tudo o que consta no Processo Digital nº 2025.21000.21006.0.000247 – SIGED.
  - 7. PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2025.

Manaus, 28 de novembro de 2025.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
Subsecretário de Gestão - SEMULSP

**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por Tempo Determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, através da **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana** e o prestador de serviço, conforme Anexo Único que integra este Extrato.
- 3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso III do artigo 13 do Decreto nº 4.483, de 23.2.1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado;
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal do prestador de serviço, conforme art. 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

Manaus, 01 de dezembro de 2025.

**SEBASTIÃO DA SILVA REIS**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP

**ANEXO ÚNICO**

MATRICULA	NOME	A CONTAR DE
103.086-8 A	JUSCELINO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	01.12.2025

**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por Tempo Determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, através da **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana** e os prestadores de serviços, conforme Anexo Único que integra este Extrato.
- 3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso III do artigo 13 do Decreto nº 4.483, de 23.2.1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, e ainda, impossibilidade de continuidade de Contrato por motivo de aposentadoria, espontânea, junto ao INSS, dos prestadores de serviços.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal do prestador de serviço, conforme art. 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e Concessão de Aposentadoria, espontânea, conforme Artigo 48 da Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
Subsecretário de Habitação – SEMULSP

**ANEXO ÚNICO**

MATRICULA	NOME	A CONTAR DE
067.964-0 D	Adalberto Soares Batista	01-12-2025
106.531-9 A	Aluizio Dias Ramos	01-12-2025
079.128-8 D	Antônio Cicero dos Reis	01-12-2025
067.989-5 D	Raimunda Candido Xavier	01-12-2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

**(\*) EXTRATO**

**ESPÉCIE E DATA:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2023, celebrado em 10/10/2025, processo n.º 2025.18912.18936.0.027648.

**CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF e a empresa Taurus Segurança e Vigilância Ltda.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, referente à prestação de serviços de vigilância armada, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2026, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – A repactuação dos valores dos serviços, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar, a partir de 11 de outubro de 2025, os seguintes preços unitários mensais por posto:

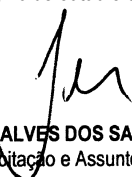
- a) Vigilância patrimonial armada diurna (escala 12x36): R\$ 12.329,90 (doze mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos);
- b) Vigilância patrimonial armada noturna (escala 12x36): R\$ 15.563,02 (quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos).

**VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo importa a quantia de R\$ 669.430,07 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sete centavos), sendo o valor mensal de R\$ 55.785,84 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo aditivo ao contrato foram empenhadas à conta da seguinte Nota de Empenho nº 2025NE00232 de 11/10/2025, emitida na seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 440101 - Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, Programa de Trabalho 16.122.0011.2011.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Fonte Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza Despesa 33903703 - Vigilância Ostensiva, no valor de R\$ 37.190,56 (trinta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), ficando o restante a ser empenhado conforme programação orçamentária.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2026.

Manaus, 10 de outubro de 2025.

  
**JESUS ALVES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF.

(\*) Republicação por haver sido veiculado com incorreção no DOM nº 6206, de 01 de dezembro de 2025.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO URBANO**

**EXTRATO**

**ESPÉCIE E DATA:** 3º Termo Aditivo ao contrato nº018/2022, celebrado em 27/11/2025.

**CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

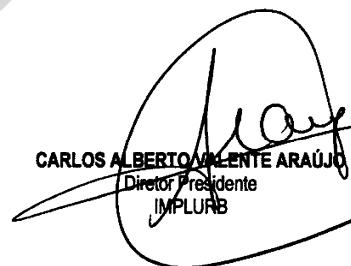
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº018/2022, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de 28/11/2025 a 27/11/2026, relativo à prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos utilitários, tipo Pick-up cabine dupla, para atender às demandas deste IMPLURB, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, na forma e condições e especificações técnicas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta da Contratada vinculados ao Edital Ata de Registro de Preços nº08/2021 e Pregão Presencial nº24/2021-ALEAM.

**VALOR:** O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 330.536,70 (trezentos e trinta mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob o nº 2025/NE/00608 datado de 17/11/2025 no valor de R\$ 30.789,72 (trinta mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 560.201 – Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB - Programa de Trabalho:15.125.0012.2059.000 - Inspeção e Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos – Fonte: 15010010 – Outros Recursos não Vinculados -Taxa de Localização Natureza da Despesa: 33903307 – Locação de Meios de Transporte – tipo veículos utilitários sem motorista.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo 2025/00796/00824/0/000281 – Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Manaus, 27 de novembro de 2025

  
**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**  
Diretor Presidente  
IMPLURB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 252/2025 – PRE/IMMU**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus c/c Decreto publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 21 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** as solicitações constantes na Comunicação Interna 062/2025 – DOP, com anuência do Vice-Presidente de Trânsito do IMMU, documento SIGED nº 2025.77000.77020.9.240044.

**RESOLVE:**

**I - CONSIDERAR DESIGNADO** o servidor abaixo, para receber função gratificada pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

NOME	MATRICULA	SÍMBOLO	A CONTAR
Albertino Dodó Oliveira	010.643-7A	FG3	21/11/2025

**CUMPRE-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**ARNALDO GOMES FLORES**

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 253/2025 – PRE/IMMU**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e o Decreto 21 de janeiro de 2025, edição do DOM nº 5994, do Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante na Comunicação Interna nº 044/2025-DSU, com anuência da Diretoria de Operações e Vice-Presidência de Trânsito do IMMU, documento SIGED nº 2025.77000.77052.9.251185.

**RESOLVE:**

**I - CONSIDERAR DISPENSADO** o servidor abaixo, da função gratificada pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana.

NOME	MATRICULA	SÍMBOLO	A CONTAR
JOSÉ CARLOS LOPES DE SOUZA	011.109-0A	FG-3	01.12.2025

**II - CONSIDERAR DESIGNADO** o servidor abaixo, para receber função gratificada no quadro de pessoal do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana.

NOME	MATRICULA	SÍMBOLO	A CONTAR
NELSILENO SILVA DE NORONHA	011.598-3A	FG-3	01.12.2025

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana.

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**ARNALDO GOMES FLORES**

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

**MANAUS PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA CONJUNTA N.º 1.385/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 74, III, alínea “F” da Lei n.º 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**CONSIDERANDO** que o objeto da presente contratação é o pagamento das inscrições de 5 (cinco) servidores que integram o Conselho Fiscal – COFIS e o Conselho Municipal de Previdência – CMP da Manaus Previdência, para participação no 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS’s;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de qualificação, atualização e desenvolvimento técnico dos servidores, possibilitando o fortalecimento das atividades de governança e controle social no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** que a ABIPEM é legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do evento, bem como a notória especialização do prestador de serviço;

**CONSIDERANDO** que o valor ofertado na proposta está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo n.º 2025.17848.17891.0.001693;

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, alínea “F” da Lei n.º 14.133/2021, para o pagamento de 5 (cinco) inscrições no 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, ofertado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), a ser realizado nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025, na modalidade presencial, na cidade de Recife/PE, no Recife Expo Center;

**II – PAGAR** à ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUCOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, o valor global de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);

À Consideração da Diretora-Presidente em exercício da Manaus Previdência, para fins de ratificação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**


DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**LUCAS DE SOUZA BATALHA**

Diretor de Administração e Finanças da Manaus Previdência ad hoc

**AUTORIZO** a decisão supra, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições citadas.

**GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, em Manaus, 03 de dezembro de 2025.

  
**LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

**PORTARIA CONJUNTA N.º 1.386/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

**REVISAR** aposentadoria, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do DESPACHO – REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 783/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.17848.17852.0.001800 (VOLUME 1) Data: 13/11/2025, **resolvem**,

**REVISAR**, com efeitos financeiros a contar de 19/04/2024, a PORTARIA CONJUNTA Nº 356/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 19 de abril de 2024, edição nº 5809, páginas 30/31, passando a vigorar da seguinte forma:

**APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **LIVANIRA BARBOSA TRINDADE**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Enfermagem C-10, matrícula nº 081.303-6 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 3.822,69 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.119, de 17.08.2023.	R\$ 3.822,69
<b>Valor Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 3.822,69</b>

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.**

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

*ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES*  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

*LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES*  
**LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

**PORTARIA CONJUNTA N.º 1.387/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

**AVERBA** tempo de contribuição, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo nº 502/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 25/11/2025,

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação nº 270/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 02/12/2025,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001380100304259, emitida em 20/10/2025, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.18000.18125.0.031988, **resolvem**,

**I – AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001380100304259, emitida em 20/10/2025, pelo **INSS**, em favor de **FRIDA MAISTER DA COSTA**, CPF nº 653.714.702-63, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, matrícula nº 127.883-5 A, lotada no (a) SEMED, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS	-	01/03/1997 a 31/12/2003
MUNICÍPIO DE MAUES	-	01/05/2004 a 31/12/2009
	-	01/01/2010 a 31/12/2013

**II – ESTABELECE**R que o tempo de contribuição averbado perfaz **6.020 Dias**, correspondendo a **16 Anos, 06 Meses**.

**III – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.**

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

*ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES*  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

*LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES*  
**LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**PORTARIA Nº. 0138/2025 – MANAUSCULT**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

**CONSIDERANDO**, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de locação de palco medindo 1,80mx14mx10m, devido a existência do 3º termo aditivo ao contrato nº0146/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA

**RESOLVE:**

**I - CONSTITUIR**, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em serviços de locação de palco medindo 1,80mx14mx10m, através da Ata de Registro de preço nº 003/2023-DIVRP/DEGCM/JGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 024/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

**II - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Nº	Nome	Matrícula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

**III - Na ausência** de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

**SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Nº	Nome	Matrícula
01	Rosalva de Araújo Teixeira	080.104-6C
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 16 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

Jender de Melo Lobato

Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0139/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

**CONSIDERANDO**, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de locação de sonorização tipo 12, devido a existência do 3º termo aditivo ao contrato nº0157/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA

RESOLVE:

**I - CONSTITUIR**, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em serviços de locação sonorização tipo 12, através da Ata de Registro de preço nº 094/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 027/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

**II - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matricula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matricula
01	Rosalva de Araújo Teixeira	080.104-6C
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;

- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 17 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

Jender de Melo Lobato

Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT

PORTARIA Nº. 0140/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

**CONSIDERANDO**, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em prestação dos Serviços de agenciamento de apresentações artísticas, categoria R, devido a existência do 3º termo aditivo ao contrato nº127/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa ANGELUS LOCAÇÕES LTDA

RESOLVE:

**I - CONSTITUIR**, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa especializada em serviços agenciamento de apresentações artísticas, categoria R, através da Ata de Registro de preço nº 087/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 031/2022 – CML/PM, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

**II - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matricula
01	Luciana da Cunha Freire	139.342-1B
02	Sérgio Luiz Marques Pinho	080.121-6D
03	Albertina da Silva Córdova	072.351-7K

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nº	Nome	Matricula
01	Rosalva de Araújo Teixeira	080.104-6C
02	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;

- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 07 de julho de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

**Jender de Melo Lobato**

Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos MANAUSCULT

**PORTARIA Nº. 0141/2025 – MANAUSCULT**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

**CONSIDERANDO**, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art.58, inciso III, no art.67 e no art.73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviço de Agenciamento de viagens/Turismo, devido a existência do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº129/2023-MANAUSCULT, celebrado com a empresa TREVO TURISMO LTDA-ME.

**RESOLVE:**

**I - CONSTITUIR**, Comissão de fiscalização da Contratação de Empresa Prestadora de serviços de Agenciamento de viagens/turismo, incluindo emissão, reserva, cancelamento, marcação remarcação de hospedagens nacionais e internacionais, através da Ata de Registro de Preço nº0082/2022- DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Eletrônico 252/2022-CML/PM, onde esta Fundação é Órgão participante, para atender as demandas dos eventos coordenados e apoiados por esta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult.

**GESTOR DO CONTRATO:**

1. Marcia Silveira Bezerra - matrícula: 080.039-2C

**RESPONSABILIDADES DO GESTOR DE CONTRATO:**

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instituição processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo Titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

**II – DETERMINAR** que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Nº	Nome	Matrícula
01	Adahilton Silva da Câmara	080.112-7C
02	Kennedy Cesar Pereira da Silva	149.563-1A
03	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0H

III - Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

**SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Nº	Nome	Matrícula
01	Anderson Oliveira Ramires	133.382-8C
02	Marcos da Silva Albuquerque	110.300-8C

**RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:**

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças -DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço;
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 18 de julho de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

**Jender de Melo Lobato**

Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos MANAUSCULT

**CENTRO MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 018/2025 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NO IGARAPÉ DO MINDU NO TRECHO DA AV. DARCY VARGAS ATÉ A AV. DJALMA BATISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF)**, que será realizada no **dia 21/01/2026, às 08h30min (horário Manaus) / 09h30min (horário Brasília)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **05/12/2025** no site Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, através do endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), no Portal de Transparência da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [transparencia.manaus.am.gov.br](http://transparencia.manaus.am.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

Manaus, 03 de dezembro de 2025.

**MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO**  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Municipal de Licitação – CML.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 145/2025 – CML/PM**  
(Processo n. 2025.16330.16390.0.001762 - SEMAD/UGCM)

**OBJETO:** Eventual Aquisição de Material de Consumo (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

**Edital disponível:** a partir do dia 05/12/2025 às 15h.  
**Limite para recebimento das Propostas:** dia 18/12/2025 às 09h45.  
**Início da sessão:** dia 18/12/2025 às 10h00.

#### Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: [cml.se@mana.us.am.gov.br](mailto:cml.se@mana.us.am.gov.br).

Manaus, 03 de dezembro de 2025

  
RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns  
da Comissão Municipal de Licitação – CML

### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 146/2025 – CML/PM**  
(Processo n. 2025.01637.01412.0.009434 - SEMSA)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2025 – CML/PM**  
(Processo n. 2025.01637.01412.0.007542 – SEMSA)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desinfecção e Conservação de Caixas d'água e Cisternas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 148/2025 – CML/PM**  
(Processo n. 2025.01637.01412.0.007547 – SEMSA)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva em Embarcações do tipo Ambulanchas, para atender ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**Editais disponíveis:** a partir do dia 09/12/2025 às 15h.  
**Limite para recebimento das Propostas:** dia 23/12/2025 às 09h45.  
**Início das sessões:** dia 23/12/2025 às 10h00.

#### Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: [cml.se@mana.us.am.gov.br](mailto:cml.se@mana.us.am.gov.br).

Manaus, 03 de dezembro de 2025

  
RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns  
da Comissão Municipal de Licitação – CML

### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 149/2025 – CML/PM**  
(Processo n. 2025.01637.01412.0.008179 – SEMSA)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sêpticas, Caixas de Gordura, Sumidouros e Tubulações de Esgoto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2025 – CML/PM**  
(Processo n. 2025.16330.16390.0.001816– UGCM/SEMAD)

**OBJETO:** Eventual Aquisição de Serviços para Mecanização Agrícola, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

**Editais disponíveis:** a partir do dia 10/12/2025 às 15h.  
**Limite para recebimento das Propostas:** dia 26/12/2025 às 09h45.  
**Início das sessões:** dia 26/12/2025 às 10h00.

#### Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: [cml.se@mana.us.am.gov.br](mailto:cml.se@mana.us.am.gov.br).

Manaus, 03 de dezembro de 2025

  
RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns  
da Comissão Municipal de Licitação – CML

### AVISO DE RESULTADO FINAL

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da **CONCORRÊNCIA Nº 015/2025 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA RUA TOPÁZIO, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, COM EXECUÇÃO 3.240 M DE ESTACA RAIZ COM DIÂMETRO DE 31 CM, 6.304,32 M² DE PLANTIO DE CAPIM VETIVER E 431,80 M² DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO - LOCAL: RUA TOPÁZIO, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).**

**EMPRESA VENCEDORA:**  
- MAK CONSTRUÇÕES LTDA.

Considerando a participação de uma única licitante não abre-se o prazo para interposição de recurso.

A Ata encontra-se a disposição dos interessados através dos sites: Portal de Compras da Prefeitura de Manaus [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), e no Portal da Transparência [transparencia.manaus.am.gov.br](http://transparencia.manaus.am.gov.br).

Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

Manaus, 03 de dezembro de 2025.



MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura  
da Comissão Municipal de Licitação - CML

## Publicações Diversas

**CNN – CIA NORTE DE NAVEGAÇÃO S.A** torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso Recurso Hídrico nº 352/2025**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizada na Rua Desembargador Cesa Rego, nº 850, Colônia Antônio Aleixo, (**Poço 02**), nas coordenadas geográficas: 03°07'03,406"S e 59°55'13,732"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5830

**PHILIPPE DAOU S. A.**  
CNPJ/MF No. 04.565.362/0001-80  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da sociedade para se reunirem ordinariamente no dia 15.12.2025, às 08:00h, na Av. Leonardo Malcher, 1713, sl. 1, Manaus-AM para deliberar sobre: a) Distribuição de Lucros acumulados e do Exercício; b) O que ocorrer.

Manaus, 1 de dezembro de 2025. A diretoria.

PG / 6428

**I.B. SABBÁ S.A**  
CNPJ.: 04.565.230/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22.12.2025, às 10:00 horas na sede social da companhia, localizada na Rua Rio Iça, 10, Quadra 34 – Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Manaus, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Distribuição de dividendos;

b) Outros assuntos de interesse social.

PG / 2720

Manaus, 28 de novembro de 2025.

  
Isaac Ben Moisés Sabbá  
Diretor Executivo



# SAMU 192

## Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde



Saiba mais em  
[gov.br/hiv-aids](http://gov.br/hiv-aids)

# VIVER SEM AIDS

ESSA É A VIDA  
QUE EU QUIS.

**Dhargmonys Afonso**

Faz o tratamento há 20 anos  
e vive com o HIV indetectável.

**SUS, CIÊNCIA E SOCIEDADE:  
HÁ 40 ANOS CONTRA  
A DISCRIMINAÇÃO  
E DO LADO DA VIDA.**

Com respeito, prevenção  
e tratamento gratuito pelo  
SUS, o Brasil reduziu as  
mortes por aids e, hoje,  
quem vive com HIV pode  
viver sem aids e com  
qualidade de vida.

Faça o tratamento.  
Procure um serviço de saúde.

**Rosildo Inácio**

Companheiro de  
Dhargmonys.

Eles se conheceram no  
ativismo. Também faz o  
tratamento há 20 anos e vive  
com o HIV indetectável.

GOVERNO DO BRASIL  
**DO LADO  
DO POVO  
BRASILEIRO**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com) ou [dom.publicacao@manaus.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@manaus.am.gov.br), em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

## ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail  
[dom.publicacao@manaus.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@manaus.am.gov.br)  
[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

## EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de

# Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

RENATO FROTA MAGALHÃES  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

##### MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

##### CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Extraordinário

##### WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

##### WALLACE FERNANDES OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Comunitárias

##### VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

##### JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

##### VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

##### RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador-Geral do Município

##### WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

##### ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

##### CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Comunicação

##### CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

##### ALESSANDRO MOREIRA SILVA

Controlador Geral do Município

##### CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração e Gestão

##### SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

##### VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

##### SAULLO VELAME VIANNA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

##### ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

##### FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

##### JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

##### WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

##### SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

##### RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

##### JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

##### CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

##### ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

##### DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

##### ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

##### JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

##### EDUARDO LUCAS DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa  
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: [dom.publicacao@manaus.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@manaus.am.gov.br)

[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)